



C.M.V. 5492 / 17  
Proc. N°:  
Fls. 07  
Resp: 0

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 1967 / 2017.

Senhor Presidente:

O Vereador **ALÉCIO MAESTRO CAU**, requer nos termos regimentais que seja aprovado e encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal o seguinte requerimento:

**Assunto:** Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar oriundos de Agricultura Familiar.

**Justificativa:** De acordo com resposta ao requerimento 1.527/2017 e processo administrativo 15.900/2017-PMV foi informado que a municipalidade não adquire produtos oriundos de agricultura familiar, visto que tal aquisição ocorre em processo licitatório pela melhor oferta, sendo assim questiona-se.

**Requerimento:**

1- De acordo com a Lei Federal 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento a alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola, em seu art.14 estabelece que do total de recursos repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Esse percentual vem sendo respeitado pela municipalidade de Janeiro a Outubro de 2017?

2- A referida Lei prevê inclusive a possibilidade de dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar. Caso a municipalidade não venha cumprindo tal percentual mínimo, qual o motivo?



C.M.V. 5442, 97  
Proc. N°: 02  
Resp: P

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

3- Qual estratégia o Executivo municipal tem adotado visando o cumprimento de tal percentual mínimo?

Valinhos, 31 de outubro 2017.

**ALÉCIO MAESTRO CAU**  
Vereador PDT